

## NECROPOLÍTICA E SEGURANÇA PÚBLICA EM PERNAMBUCO DURANTE A PANDEMIA

**Raissa Lustosa Coelho Ramos<sup>1</sup>**

**Amanda Lins Cavalcanti Galindo<sup>2</sup>**

### INTRODUÇÃO

Um dos assuntos que sempre integra a agenda nacional e traz preocupação à população brasileira sem dúvidas é a criminalidade. Tema amplamente difundido pelos meios de comunicação e apropriado pela mídia como pauta de entretenimento ou terrorismo, as estatísticas criminais muitas vezes são exploradas ou até manipuladas para influenciar na percepção da insegurança pública pelos cidadãos, o que legitima diversas políticas de controle.

A violência em Pernambuco é historicamente uma das maiores preocupações da população do Estado, inclusive sendo mistificada em programas de “ronda policial” e virando assunto principal da cidade em feiras, mesas de bar, locais de comércio. É bem verdade que esta é a realidade em outros estados brasileiros; mas Pernambuco ganha espaço como objeto de estudo neste trabalho porque suas raízes coloniais e de herança dos grandes engenhos de escravos, em sua

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direito (Universidade Federal de Pernambuco, Brasil). Advogada do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. <http://lattes.cnpq.br/0434004984772383>. <https://orcid.org/0000-0003-2809-6596>. [raissa.lustosa@hotmail.com](mailto:raissa.lustosa@hotmail.com). Endereço para correspondência: Não informado. Telefone: Não informado.

<sup>2</sup> Bacharelanda em Direito (Universidade do Estado da Bahia, Brasil). <http://lattes.cnpq.br/0270299637381300>. Orcid não informado. [lins.amanda@hotmail.com](mailto:lins.amanda@hotmail.com).



própria formação histórico-geográfica, tornam o estado recipiente de cultura escravocrata e políticas de morte.

Pernambuco é berço, por exemplo, do programa Pacto pela Vida (PPV), que foi adotado pelo então governador Eduardo Campos em 2007 para melhor aparelhar e reestruturar as forças de repressão policial.

Em discurso, o debate em torno do tema da segurança é travado no meio público com a justificativa retórica do enfrentamento concreto à violência. Ou seja, assegurando que os organismos governamentais estão comprometidos com a real segurança de todos os cidadãos e que a repressão ao crime compõe uma pauta não discriminatória.

Deixando de lado o argumento de justificação do uso da força do Estado – este que é costumeiramente utilizado como bandeira na época das eleições (“vamos prender mais, as ruas serão mais seguras”) – sabemos que a questão da criminalidade e da ação estatal de repressão esconde outras questões que vão muito além do que é debatido abertamente. Afinal, nada denota mais o uso do poder do que quando o Estado se materializa na repressão.

Em *microfísica do poder*, Michel Foucault (1979) demonstra entender o poder como algo vivo, um elemento existente dentro de uma rede que funciona em cadeia, perpassando o corpo e a mente dos indivíduos, como uma prática manifestada (ou seja, decorre de uma ação) que atua sobre uma rede de dispositivos ou mecanismos e se distribui por toda a estrutura social. Seu tema central de análise é o poder nas sociedades modernas, como ele é exercido e no que se configura, bem como a disciplina e a Governamentalidade.

Dessa forma, ninguém é titular do poder, visto que ele somente existe e é percebido quando exercido. Ele não é linear, pois existe num sistema de redes. Em outras palavras, para Foucault, o Poder não está concentrado no Estado e o

sistema de poder tem origem difusa. Poder não é uma essência e nem está localizado somente nos aparelhos do Estado, mas uma prática social que foi social e historicamente constituída, que passa a ser exercida em todo o corpo social como uma rede. O poder, na realidade, está presente em toda e qualquer parte do quadro social, e o Estado e os grupos sociais apenas fazem uso dele.

Assim, observar e fiscalizar o uso do poder tornou-se missão dos teóricos e pesquisadores que se debruçam sobre questões como: genocídio da população negra, morte da juventude nas comunidades, controle penal expansivo, encarceramento e violência policial.

Quando já existem conjunturas sociais estruturais que oprimem certos grupos (aqui já levando em conta a análise foucaultiana do “normal” exercendo poder sobre o “anormal”), qualquer conjuntura extrema que afete um país vai ser particularmente mais agressiva com aqueles que vivem à margem e não detém domínio do poder.

Portanto, no contexto da pandemia de COVID-19, e entendendo que a crise vivenciada atualmente pela sociedade – apesar de potencializada pela ascensão do vírus – é uma crise do capitalismo (MASCARO, 2020; SANTOS, 2020), é importante que sejam avaliadas as estruturas do Estado e seu funcionamento diante das necessidades sanitárias e de isolamento recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, para melhor compreensão dos impactos do vírus na sociopolítica brasileira.

Considerando uma tendência à securitização dos problemas sociais pelo Estado brasileiro, intentamos analisar dados relativos à criminalidade e morte em meio à crise sanitária, a partir do entendimento de que a gestão da violência, pelo governo Brasileiro, é fator empoderador de agentes policiais e militares em nome da seguridade social e sanitária (LASINTEC, 2020a).

Assim, com recorte teórico no estado de Pernambuco, buscamos nos dados um possível aumento do emprego de forças policiais contra uma parcela determinada da população – determinada pelo racismo, segundo Foucault, em relação aprofundada pela compreensão de Silvio Almeida (2018) de racismo estrutural. O aumento de operações policiais objetivando busca e apreensão de drogas, por exemplo, indica esta relação.

Isso porque, no Brasil, o cenário da pandemia acabou propiciando espaço para a amplificação do ideal militar trazido fortemente pelo governo Bolsonaro (LASINTEC, 2020c). Por meio da análise de dados, é possível perceber que a atuação ostensiva do Estado (materializada na função “pacificadora” da polícia em manter a ordem) apresentou mudanças conforme padrões específicos que indicam um projeto de militarização e genocídio.

À problemática inicial, acrescenta-se a compreensão do aparelho Estatal brasileiro a partir da perspectiva teórica de Achille Mbembe (2016), que avalia a colônia como o local onde a soberania impõe-se enquanto poder à margem da lei, e é definido pela capacidade de delimitar os corpos que são “descartáveis” e os que não o são. Desta forma, a partir dos dados iniciais, procuramos compreender as continuidades históricas deste processo em Pernambuco, precisamente da capacidade de deixar morrer, que o autor entende como necropolítica.

Ademais, o presente estudo visa contribuir com a ampliação do debate acerca de colonialismo, racismo e segurança pública, bem como levantar questionamentos acerca dos dados observados.

## **METODOLOGIA**

A análise de material empírico foi feita a partir de dados disponibilizados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2020), pelo Governo de Pernambuco

(2020a), pela Secretaria de Defesa Social (2020) e veículos de imprensa, bem como dados de outras pesquisas. A partir destas fontes iniciais, utilizamos técnicas de análise exploratória para analisar a categoria de mortes violentas intencionais na pandemia, relacionando os dados a hipóteses levantadas por veículos de notícia locais sobre o motivo do aumento de homicídios, buscando comprovação empírica destas hipóteses. Em relação à vitimização e letalidade policial, o Anuário de Segurança Pública fornece informações relativas a 2018, 2019 e início de 2020, a partir das quais puderam ser levantadas hipóteses.

Neste trabalho, foi utilizado o método de abordagem indutivo, partindo de casos particulares ao levantamento de hipóteses de natureza generalizada; assim, utilizamos estatísticas e dados do levantamento realizado pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, além de notícias de sites e blogs para compreensão do fenômeno investigado – a atuação policial no contexto da pandemia de COVID-19, iniciada em março de 2020. A escolha da abordagem teve relação com o objetivo principal do trabalho – ampliar o alcance dos conhecimentos previamente estabelecidos sobre o tema.

Dentro do Anuário, optamos por manter o foco do trabalho nos dados referentes a mortes decorrentes de intervenção policial, uma vez que os veículos midiáticos dão destaque ao aumento dos homicídios, mas em geral não mencionam a letalidade policial. Portanto, sendo o estudo focado na atuação policial durante a pandemia, os dados sobre homicídios em serviço podem ser representativos de maior ou menor violência estatal.

Aliado ao método indutivo, para precisão do estudo, foi utilizada a abordagem hipotético-dedutiva; assim, encontramos um problema: como e atendendo a que objetivos tem se dado a atuação das forças policiais durante a pandemia, considerando que a atuação policial e governamental durante a crise de saúde pública gerada pelo vírus deveria estar voltada à proteção das vidas dos cidadãos.

Apesar desta consideração inicial, a conjectura levantada foi a da não-diminuição da letalidade policial durante este período, deduzindo estas consequências com base no noticiado por jornais e veículos de comunicação diversos (NE10, Radiojornal, Diário de Pernambuco), além do estabelecido pela teoria criminológica crítica brasileira (Batista, 2009; Sinhoretto, 2018; Leite, 2020).

Assim, para corroborar a hipótese levantada, aliamos o que foi estabelecido na perspectiva criminológica em um contexto pré-pandemia aos dados encontrados referentes ao ano de 2020. Nesse sentido, uma das principais colaborações do trabalho é ampliar os estudos pré-existent sobre o tema, aferindo falhas em hipóteses estabelecidas pelos autores, e ajustando-as a novas conclusões.

Em relação aos métodos de procedimento, foram aliados os métodos observacional, comparativo e estatístico, utilizando os aspectos quantitativos da estatística reunida no material empírico para realizar análises mais aprofundadas e compará-las com análises realizadas por outros pesquisadores. Assim, constatamos que grande parte das pesquisas em segurança pública utilizam dados voltados às regiões sudeste e sul do país. Consideramos, portanto, a importância e necessidade de produção e investigação de dados relativos à região Nordeste, enfocando o trabalho no estado de Pernambuco.

O quadro teórico de referência utilizado, como mencionado, foi a perspectiva da criminologia crítica brasileira, aliada à concepção de necropolítica em Achille Mbembe, que considera como aspecto chave da soberania estatal a capacidade de fazer morrer ou deixar viver. Consideramos ainda pesquisas em segurança pública que têm como foco a militarização do Estado brasileiro e a securitização dos problemas sociais, em especial a securitização da crise sanitária (LASINTEC, 2020b) para compreensão e análise dos dados.

Além disso, a partir do quadro teórico, da relevância dada à temática racial nos estudos sobre criminologia, e compreendendo a necessidade de investigação da perpetuação da desigualdade racial pelas instituições brasileiras, buscamos nos dados um recorte racial, para investigação de incidência, ou não, de atuação policial diferenciada em relação às minorias raciais, e para realizar uma análise interseccional dos dados encontrados, considerando que conclusões mais precisas podem ser observadas quando considerada uma maior gama de fatores: raça, classe, gênero, orientação sexual etc.

Quanto aos dados onde o recorte racial foi inexistente, consideramos esta informação ponto crucial da análise, entendendo a falta de informação precisa sobre o fenômeno investigado como representativo de uma tentativa de invisibilização dos conflitos raciais existentes no Brasil.

Seguindo essa problemática de pesquisa, o trabalho parte de uma perspectiva analítica e bibliográfica para discutir a realidade brasileira da atuação policial a do sistema carcerário em meio a uma pandemia, centrando o foco em Pernambuco.

## **QUESTÕES SOBRE A VIOLÊNCIA ESTRUTURAL NO BRASIL**

Segundo Achille Mbembe (2016), a soberania pode ser definida através do poder do Estado de ditar quem pode viver ou morrer; ou seja, o controle estatal sobre a mortalidade dos cidadãos é a expressão máxima e atributo fundamental para compreensão da soberania na modernidade.

Aproximando-se da realidade brasileira, o autor compreende que, na colônia, diferentemente do território europeu, a soberania não precisa se colocar abaixo das regras. Ao contrário, a colônia representa, no imaginário moderno, o não-civilizado, o local onde a guerra não precisa obedecer a leis ou normas delimitadas. O espaço colonial é compreendido como “a primeira síntese entre massacre e burocracia, essa encarnação da racionalidade ocidental (...) o lugar

em que a soberania consiste fundamentalmente no exercício de um poder à margem da lei (...) e no qual tipicamente a 'paz' assume a face de uma 'guerra sem fim'" (Mbembe, 2016, p. 11).

A ocupação colonial e a escravidão são para o autor duas instâncias onde não existe distinção entre o inimigo interno e externo, distinção essa na qual se baseia a política de guerra europeia; portanto, o próprio cotidiano é militarizado, e sobressai o atributo da soberania de poder definir quais corpos são descartáveis e quais não o são. Para o autor, inclusive a relação com a morte, na colônia, é modificada, representando um momento de libertação do terror e sujeição ao Estado (Mbembe, 2016).

A relação identificada por Mbembe entre morte e libertação no sujeito colonial é um interessante aspecto do ensaio, em especial considerando o momento de aumento extremo nas mortes causado pela pandemia de COVID-19, conjugado com um discurso aparentemente paradoxal de normalização, minimização e a negação dos impactos do vírus na saúde humana, propagado pelo presidente Jair Bolsonaro (sem partido) (Tavares, Oliveira Junior & Magalhaes, 2020). A análise aprofundada desta relação, entretanto, não pôde ser levada a cabo nos limites deste estudo, apesar de tangenciar o tema proposto.

Em relação aos atributos da soberania no território colonial, Leite (2020) apropria-se do que Mbembe postula como poder do soberano de fazer viver e fazer morrer, teorizando no sentido de que o Estado brasileiro conduz uma "biopolítica da precariedade"; ou seja, existe ainda o poder de fazer viver precariamente; assim, pela ausência do Estado, os indivíduos ficam expostos ao risco de morte. Por outro lado, pela presença ativa do Estado, o "fazer morrer" fica evidenciado.

Com enfoque no Rio de Janeiro, a pesquisadora demonstra como o fazer viver precariamente se expressa; através de aprofundamento de uma "vulnerabilidade

diferencial”, um conceito que está diretamente relacionado à noção de biopoder em Foucault. Assim, entendemos que a biopolítica estabelece hierarquias no valor das vidas, mantendo algumas mais vulneráveis que as outras como forma de governo. Essa maneira de governabilidade apresenta-se na forma de falta de moradia e saneamento adequados, por exemplo; numa precariedade produzida desde sempre, mas que fica evidente no período de pandemia.

Já a política do fazer morrer encontra uma de suas manifestações cotidianas nas operações policiais que têm como principal reflexo a produção de violência e morte. Leite cita uma operação integrada entre Polícia Civil e Militar, com apoio do BOPE – Batalhão de Operações Especiais da PMERJ, ocorrida em maio de 2020 no Rio de Janeiro, que terminou com 13 mortos. A autora analisa o discurso envolvido na operação – representativa de uma gama de ações policiais que ocorrem diariamente – das instituições, dos envolvidos e do delegado de polícia civil, que apesar das mortes caracterizou a operação como exitosa.

Aliás, ao longo de toda a história do Brasil, houve esse ideal pacificador que esteve atrelado à noção de controle e a um projeto de país que associa o discurso de segurança e progresso como objetivos de desenvolvimento (LASINTEC, 2020). A letalidade das forças policiais é apontada como uma das características mais marcantes dos sistemas penais da América Latina. Vera Batista (2009) compreende que na periferia do capitalismo, em especial no Brasil, as questões criminológicas estão alinhadas a outros fatores, como o genocídio colonizador, escravidão, a república não consolidada e o Estado Previdenciário falido.

Em conclusão similar, Silvio Almeida (2018, p. 94), percebe as atuais políticas de segurança pública como uma extensão da ocupação colonial. Segundo o autor,

A ocupação colonial não pode ser entendida apenas como um evento restrito ao século XIX, mas como uma nova forma de dominação política em que se juntam os poderes disciplinar, biopolítico e necropolítico. A

colônia, como forma de dominação pode agora ser instituída dentro das fronteiras dos Estados como parte das chamadas políticas de segurança pública. (grifo do autor)

Assim, compreendemos que durante a pandemia, o poder de deixar viver ou fazer morrer torna-se ainda mais evidente, uma vez que os cidadãos dependem diretamente de políticas públicas de proteção – em sentido amplo, considerando inclusive políticas econômicas e de moradia e saneamento básico, por exemplo – para que estejam menos expostos ao vírus. Além disso, o imaginário da guerra sem fim é intensificado quando consideramos o acionamento do aparato policial e repressivo do estado sob a insígnia do combate ao vírus, ampliando o papel das políticas de segurança pública na vida cotidiana, com consequente ampliação da dominação estatal.

Propomos analisar como esses conceitos – vulnerabilidade diferencial, poder de fazer morrer e de fazer viver precariamente – podem ser compreendidos no estado de Pernambuco, em especial o poder de fazer morrer, através das políticas de segurança pública empreendidas pelo aparelho policial estatal, considerando tanto a securitização dos problemas sociais quanto a visão teórica que entende as políticas de segurança pública como formas de dominação colonial.

É importante que seja dado enfoque, em toda análise, à categoria da raça, pois o método de estudo interseccional pode ajudar a compreender de maneira mais aprofundada as repercussões da crise em diferentes esferas sociais; além disso, o método põe em evidência as tecnologias de genocídio da população negra brasileira e suas continuidades, desde o período colonial até a contemporaneidade (Mesquita & Teixeira, 2020). No caso, até mesmo a falta de recorte racial nos dados disponibilizados pelos órgãos governamentais são indicativos da tentativa de invisibilização, por parte das instituições, dessas tecnologias de genocídio.

Especificamente no caso deste estudo, a relação com a temática racial torna-se central pois em termos de segurança pública, a desigualdade racial brasileira se manifesta de forma categórica (Sinhoretto, 2018). Em relação à pandemia, nos dados sobre COVID-19 disponibilizados até o momento em que este artigo foi escrito – novembro de 2020 – é possível identificar que jovens negros estão sendo mais atingidos pela doença (Mesquita & Teixeira, 2020).

Este não é um dado casual, uma vez que, em primeiro lugar, não existe pré-disposição biológica para que determinadas raças sejam atingidas em maior ou menor grau pela COVID-19. O grupo de risco inclui portadores de doenças crônicas e outras enfermidades que levem a estados de fragilidade imunológica, além de idosos acima de sessenta e crianças abaixo de cinco anos, entre outras categorias, não incluindo jovens negros (Biblioteca Virtual em Saúde, 2020). Por outro lado, a população carcerária é considerada grupo de interesse para a saúde pública, por sua vulnerabilidade social.

Em segundo lugar, é preciso considerar ainda que o jovem negro, no Brasil, também é alvo majoritário da polícia e do encarceramento (Sinhoretto, 2018). Assim, a raça torna-se categoria central para compreensão de como um fenômeno global – o surgimento e ascensão do novo vírus – manifesta-se num país marcado por desigualdades raciais e sociais.

Sobre a relação entre segurança pública, ação policial e racismo, Marielle Franco (2014, p. 126) conclui, com enfoque na política desenvolvida no Estado do Rio de Janeiro:

A política de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro mantém as características de Estado Penal segundo Loic Wacquant. Os elementos centrais dessa constatação estão nas bases da ação militarizada da polícia, na repressão dos moradores, na inexistência da constituição de direitos e nas remoções para territórios periféricos da cidade (o que acontece em vários casos). Ou seja, a continuidade de uma lógica racista

de ocupação dos presídios por negros e pobres, adicionada ao elemento de descartar uma parte da população ao direito da cidade, continua marcando a segurança pública com o advento das UPPs. Elementos esses que são centrais para a relação entre Estado Penal e a polícia de segurança em curso no Rio de Janeiro.

Em relação ao conceito de Estado Penal para Wacquant, citado por Marielle Franco, este se trata de um Estado que se tornou mínimo em direitos e máximo em controle penal. O processo histórico de formação do Neoliberalismo levou ao aparecimento de um Estado que precisasse conter os conflitos produzidos, mas ao mesmo tempo que estivesse atuando intimamente ligado às relações dentro dos campos do trabalho social, insegurança social e regime prisional.

Wacquant (2012) evidencia um paradoxo na atuação dos Estados Unidos com a questão criminal. Desde que o Estado se tornou mínimo em direito, passou a haver uma massa cada vez maior de pessoas vivendo nas ruas, jovens desocupados e alienados, comunidades sem esperança e incidências cada vez maiores de violência acumulando-se nessas comunidades. Esses focos de miséria e criminalidade passam a ser um problema de estado logo após tantas políticas sociais serem reformuladas no contexto neoliberal.

A transformação generalizada da proteção social e salariado produziu uma realidade de subcidadania forçada em milhões de pessoas, especialmente as camadas mais vulneráveis do subproletariado, negros e latinos. O problema é que as mesmas autoridades que causaram esse mal-estar foram responsáveis por, depois, promover uma política altamente repressiva com essas comunidades, ou seja, criou-se “uma política estatal de criminalização das consequências da miséria de Estado”.

O encarceramento passou a se tornar cada vez menos uma pauta de defesa social para se tornar uma indústria lucrativa. Assim, “reelaborando sua missão

histórica, o encarceramento serve bem antes à regulação da miséria, quiçá à sua perpetuação, e ao armazenamento dos refugos do mercado” (Wacquant, 2001 p. 33).

Wacquant (2012) evidencia que o processo histórico de formação do Neoliberalismo levou ao aparecimento do Estado Penal para conter os conflitos produzidos na sociedade, atuando intimamente ligado às relações dentro dos campos do trabalho social, insegurança social e regime prisional. De acordo com o autor, foi por causa do movimento de insegurança social fabricado no capitalismo pós-industrial que foi possível praticamente resgatar a prisão do local de desprestígio na história.

Nesse sentido, antecedentes históricos merecem ser incluídos na análise de estatísticas e dados, uma vez que as dinâmicas enraizadas no seio social e pertencentes à estrutura da sociedade são prova imaterial e viva do passado que possibilitou a cristalização de crenças, preconceitos, etc. Se Direito é ciência social aplicada, assume sempre um caráter político. Dito isso, é importante ter a noção de que as perspectivas cultural e histórica do fato-objeto não podem ser dissociadas deste.

Nils Christie, por exemplo, afirma que a punição pode ser sintetizada como um reflexo da compreensão e dos valores de uma sociedade, e, sendo assim, a aplicação das penas contém uma “lista infundável de questões morais profundas” (1998, p. 201). Essas penas e a rigidez penal estão de acordo com um conjunto de valores compartilhados, como uma espécie de espelho da própria sociedade.

## **ANÁLISE E DISCUSSÃO DO MATERIAL EMPÍRICO**

## **Pernambuco: a nação começou aqui**

A cidade do Recife, em Pernambuco, é a capital mais antiga do Brasil, fundada ainda no século XVI. A Capitania de Pernambuco durante o período colonial brasileiro representou o mais importante núcleo econômico do Brasil, com auge no século XIX (GUERRA, 1992).

O Estado foi um dos maiores polos de sequestro dos africanos na época da escravidão. No período entre 1530 e 1850, estima-se que mais de 4 milhões de negros escravizados foram trazidos para o Brasil, concentrando-se principalmente em Salvador, Rio de Janeiro e Recife.

Pernambuco se consolidou, historicamente, como uma capitania que se desenvolveu principalmente por conta do comércio de pessoas escravizadas e seu uso como mão-de-obra nas fazendas e engenhos. De todas as capitanias, Pernambuco foi a mais próspera durante a fase do açúcar, chegando a ser o maior produtor mundial da mercadoria. A “terra dos altos coqueiros” foi construída por cima de muito sangue e suor escravo.

Conforme citado anteriormente pelas palavras de Mbembe (2016), a ocupação colonial e a escravidão provocam na sociedade uma militarização pela preservação da soberania de poder. Esses elementos não existem apenas na história para serem lembrados culturalmente como herança de algo que um dia já aconteceu, pois subsiste o racismo sob a perspectiva colonialista.

Assim é que, mesmo nos dias atuais, os simbolismos existem e persistem em vários elementos do cotidiano pernambucano. Na capital Recife, por exemplo, existe o Motel Senzala, a Galeria Casa Grande, dentre outros estabelecimentos, incluindo o “Hotel Casa Grande e Senzala”, que funcionou entre décadas de 1970 e 1980 na zona sul da cidade com a proposta de “recriar” o passado colonial,

colocando mulheres e homens negros em roupas de escravos para servir a elite branca local, que queria “reviver os bons momentos”.

As repercussões dessa cultura, na prática, repercutem nas desigualdades sociais, na discriminação do acesso a direitos fundamentais e sobretudo na seletividade da máquina penal. O Recife, que é um dos maiores centros industriais, financeiros e turísticos do Brasil, cidade com mais de 1,3 milhão de habitantes e dotada de uma grande região metropolitana, é também a capital mais desigual do país. De acordo com a Síntese de Indicadores Sociais (SIS) de 2020 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Recife foi a capital brasileira que apresentou maior índice de desigualdade no Brasil no ano de 2019.

O estado de Pernambuco possui um dos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) mais baixos do país, ocupando o terceiro lugar como estado com maior concentração de renda do Brasil (IBGE, 2020). Essa desigualdade é percebida dentro das dinâmicas coloniais porque o foco da pobreza está quase sempre direcionado aos que hoje são descendentes daqueles escravizados.

Para confirmar a teoria, os números mostram que os negros são as maiores vítimas da Covid-19 em Pernambuco, tendo eles a representação de aproximadamente 70% dos casos de doentes graves confirmados no estado, de acordo com os dados do Boletim Epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde (SES-PE) (2020), em conjunto com o IBGE. A pesquisa ainda registrou que, no estado, há mais de 1,2 milhão de pessoas, ou 13% da população total, com renda mensal domiciliar per capita inferior a R\$ 151,00 (US\$ 1,9 por dia), que é o critério adotado pelo Banco Mundial para identificar a condição de extrema pobreza. É mais que o dobro da média nacional, que é de 6,5%.

E essa pobreza tende a ser direcionada pela problemática já levantada aqui de colonialismo, que é necessariamente racista. A Síntese de Indicadores Sociais de 2019 do IBGE mostra que Pernambuco superou a média nacional em população

abaixo da linha de pobreza. Se o rendimento médio domiciliar per capita da população pernambucana foi de R\$ 954,00, para pessoas de cor ou raça preta ou parda esse rendimento caiu R\$ 771,00; que os pretos e pardos também receberam menores salários do que a população branca, seja em ocupações formais ou informais.

A maioria das pessoas aprisionadas em Pernambuco também não negras ou pardas, em conformidade com o resto do Brasil. No estado, o espantoso número de 81% compõe a porcentagem das mulheres encarceradas que são negras. Entretanto, há que se considerar que Pernambuco é estado que menos dispõe de dados sobre sua população carcerária, por isso, não é sempre fácil ter acesso a essas informações.

A Secretaria Executiva de Ressocialização de Pernambuco (Seres-PE) possui estatísticas disponíveis de menos de 30% das pessoas privadas de liberdade. O estado não se compromete pela apuração de estatísticas sobre as pessoas encarceradas e foi criticado pelo departamento pela baixa disponibilidade de informações. Por causa disso, não há como precisar de maneira responsável raça, cor ou etnia dos detentos e em que números.

Como se evidenciou, a forma como as cadeias e agentes públicos tratam as pessoas alvo do sistema penal é reflexo dessas dinâmicas colonialistas. Não é por acaso que o Complexo Prisional do Curado, em Recife, é um símbolo da necropolítica em evidência no Estado de Pernambuco, com um longo histórico de mortes, rebeliões, e diversas violações de direitos humanos<sup>3</sup>. Ele é composto por três unidades (PJALLB, PFDB e PAMFA), tem aproximadamente quatro décadas e é uma das unidades mais superlotadas do país. Dados da Secretaria

---

<sup>3</sup> A Corte Interamericana de Direitos Humanos esteve presente no Complexo Penitenciário do Curado entre os anos de 2011 e 2016 para investigar as inúmeras denúncias no Sistema Interamericano relativas à situação de desrespeito aos direitos humanos, más condições carcerária e a omissão do Estado de Pernambuco em relação a essas vidas.

Executiva de Ressocialização (Seres) (2020), informam que atualmente 5.500 homens dividem um espaço construído para apenas 1.819 pessoas.

### **Análise e Discussão dos dados referentes aos homicídios em Pernambuco em meio à pandemia de 2020**

O problema da violência em Pernambuco não é antigo. Apesar do período de relativa diminuição e estabilidade das taxas de homicídio vivenciado desde a implementação do Programa Pacto pela Vida (PPV), desde o ano de 2014 o número de mortes violentas voltou a aumentar, crescendo exponencialmente até o final do ano de 2017.

Até que, durante os anos de 2018 e 2019, houve novamente uma diminuição considerável no número de mortes violentas em Pernambuco. Tanto é assim que o Estado foi um dos três com a maior diminuição da taxa nos homicídios (-22,9%) do Brasil, de acordo com o Atlas da Violência de 2020 (Cerqueira & Bueno, 2020).

Segundo a SDS, a queda foi resultante principalmente de um processo de interiorização da polícia e contratação, entre 2017 e 2018, de 4.240 integrantes para as forças de segurança, entre policiais, civis, bombeiros e polícia técnica, e não só policiais militares (Alves, 2019). Houve um investimento na segurança pública para além da militarização em toda a sua força, como se vê com o problema da letalidade policial do Rio de Janeiro.

Indica o Atlas da Violência de 2020 que o movimento de deslocamento das guerras de facções (muitas vezes associadas ao tráfico de drogas) teve relação com o aumento dos homicídios no Norte e Nordeste em 2016 e 2017. Entretanto, o armistício firmado pelas mesmas facções, velado ou não, foi também o que colaborou para a queda dos homicídios em 2017 e 2018. O acordo de não

matança entre as organizações acabou se tornando eficaz inclusive para a segurança pública<sup>4</sup>.

Depois do sucesso do programa Pacto pela Vida, lançado em 2007, que contribuiu para a diminuição de homicídios em Pernambuco até 2013 (Silveira Neto *et al.*, 2014), as taxas de mortes violentas voltaram a aumentar substancialmente em 2016 e 2017, período de maior intensidade da guerra das facções. Em 2018, ano marcado pela diminuição das agressões entre as grandes facções penais nos estados do Norte e Nordeste, a taxa de homicídios diminuiu substancialmente. Segundo a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, a queda seria resultante de um processo de interiorização da polícia e contratação, entre 2017 e 2018, de 4.240 integrantes para as forças de segurança, entre policiais militares, civis, bombeiros e polícia técnica (Alves, 2019). Entretanto, como a própria secretaria identificou que entre 65% e 75% dos crimes violentos letais intencionais estão relacionados ao tráfico de drogas, fica o mistério de como a polícia pode ter interferido na dinâmica de agressões mútuas entre os membros das facções, fazendo diminuir as mortes. (Cerqueira & Bueno, 2020, p. 17).

Evidenciou-se uma derrocada de um dos mais qualificados programas de segurança pública do Brasil, o Pacto pela Vida (PPV), e a sociedade mais uma vez se pergunta qual caminho seguir por uma vida com menos violência. Afinal, a redução de homicídios que voltou a acontecer em 2018 e 2019 não se tornou tendência e o número voltou a crescer em 2020.

A Secretaria de Defesa Social (2020) em Pernambuco registrou um aumento dos casos, mesmo em meio à pandemia do novo coronavírus. A questão agora é entender: por que depois dessa redução, as mortes violentas em Pernambuco voltaram a subir?

---

<sup>4</sup> O Atlas também traz outros posicionamentos que podem justificar a redução de homicídios a nível nacional, como o aumento recorde do número de mortes violentas com causa indeterminada, o que pode ter ocultado milhares de homicídios.

Em relação ao Nordeste, o levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020) mostrou que a região foi uma das mais afetadas economicamente pelos efeitos da pandemia, causando crise econômica e desemprego. E, a essa altura, já existem diversos discursos circulando nos espaços de fala das autoridades e nas mídias em geral que apontam causas distintas justificando o aumento. Nesse sentido, o presente trabalho buscou averiguar algumas dessas teorias para apresentar uma análise sobre o que pode ser concreto ou não no caso da elevação de homicídios.

Determinados veículos como jornais e blogs de notícia locais chegaram a publicar que o aumento de mortes é consequência do avanço das organizações criminosas em Pernambuco durante a pandemia do novo coronavírus. Entretanto, não existem dados ou pesquisas oficiais comprovando a chegada de novos grupos de crime organizado no Estado, tampouco quais seriam os envolvidos.

Outra hipótese admite que a crise econômica e desemprego no Nordeste tornam a região vulnerável a essa “onda de crimes violentos”. Nesse contexto, especialmente em relação ao tráfico de drogas, as dívidas referentes ao consumo e tráfico teriam passado a ser cobradas com a vida, já que não supostamente não há dinheiro circulando.

Ainda, outros veículos culpabilizam conflitos de vizinhança e familiares pelos homicídios, já que as pessoas estão passando mais tempo em casa. Entretanto, não há evidências empíricas que os crimes que aconteceram “no calor da emoção”, por causa de brigas eventuais. Inclusive porque nas estatísticas, não houve aumento de crimes como esses registrados pela Secretaria de Defesa Social (2020).

Pelo contrário, houve queda de 50% no número de feminicídios em Pernambuco no ano de 2020, por exemplo. Também houve redução no número de estupros e

violência doméstica, como informa a Folha de Pernambuco (2020) a partir dos dados da SDS.

E, mesmo com a letalidade maior, Pernambuco terminou abril de 2020 com o mais baixo patamar mensal de Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVPs) dos últimos sete anos. Em relação ao ano passado, a queda foi de 47%, o que se confirmou nos meses seguintes, pois os números continuaram a descer até setembro de 2020 (mês mais recente investigado nesta pesquisa). Ou seja, tem havido menores taxas de roubo, que costumeiramente – junto com o tráfico de entorpecentes – é o crime que mais leva pessoas à prisão no estado.

Os dados são do Governo do Estado de Pernambuco (2020), que informam que as delegacias de Polícia Civil receberam no mês de agosto 3.952 queixas de CVPs, contra as 6.723 de agosto de 2019. Em relação ao número de queda no índice, o Sertão ficou atrás do Agreste, Zona da Mata e Região Metropolitana do Recife, que obtiveram uma queda maior.

Entre as demais regiões, a RMR aparece com a segunda redução mais significativa dos primeiros oito meses (-31,14%). Saiu das 17.114 queixas de roubo em agosto de 2019 para 11.785 em agosto de 2020. Com proporção de queda semelhante, o Agreste (-30,48%) e a Zona da Mata (-30,18%) reduziram as cifras, respectivamente, de 10.098 para 7.020 e de 5.328 para 3.720. Finalmente, o Sertão obteve queda de 2.764 para 2.004 roubos nesse período, isto é, -27,5%. (Governo de Pernambuco, 2020b).

Portanto, houve percepção de menor ação criminosa referente a crimes contra o patrimônio. Como já visto, o número de homicídios não acompanhou a lógica. Em maio de 2020, houve aumento de 18,2% de homicídios em Pernambuco (em relação ao mesmo período do ano passado). Os cinco primeiros meses de 2020 tiveram mais morte que os de 2019, o número de mortes violentas subiu de 1.503 para 1.664.

Um ponto que merece cautela investigativa é o de que a violência foi maior no Sertão de Pernambuco do que na região do Grande Recife, que teve um menor aumento, enquanto no Agreste e Zona da Mata os números se apresentaram percentuais sem mudanças significativas<sup>5</sup>. O levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020) mostra que no Nordeste houve crescimento dos homicídios durante a pandemia.

Porém, um número que frequentemente é omitido dos veículos de comunicação é o de mortes decorrentes de intervenção policial, que foi mais uma estatística que aumentou em 2020. Em relação a essas mortes, os dados do primeiro semestre de 2020 mostram que o estado apresentou um aumento de 71,9% de mortes por confronto policial, comparado ao mesmo período de 2019, indo de 32 para 55. Os dados constam do Anuário de Segurança Pública, e foram fornecidos pelas Secretarias Estaduais de Defesa Pública e/ou Defesa Social, IBGE e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, representando o número oficial contabilizado pelos governos estaduais. São contabilizadas somente as vítimas de mortes decorrentes de intervenções policiais em serviço.

A pesquisadora pernambucana Edna Jatobá, também coordenadora executiva do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (Gajop), aduz que os dados atuais são capazes de nos dar uma pista do que vem acontecendo (BRASIL DE FATO, 2020). Em relação a mortes de pessoas que foram baleadas dentro de suas residências, o número subiu de 123 para 170 casos de 2019 para 2020, um aumento considerável e que ocorreu justamente no momento de pandemia. Segundo a socióloga, é preciso olhar mais atentamente para todas as variantes que podem influenciar nesses aumentos, especialmente em tempos de pandemia.

---

<sup>5</sup> Foge à proposta do presente texto se debruçar sobre o tema mais atentamente. Mas, diante da limitação temática, faz-se ainda muito importante destacar que essa alteração de padrão da violência no Sertão é um problema que merece ser investigado com urgência.

Fora de Pernambuco, no período compreendido pelo *lockdown*, houveram 290 mortes por intervenção policial só no Rio de Janeiro. Mesmo no período de confinamento imposto pelos governos federal e estadual, houve aumento de 13% dessas mortes com relação à mesma época de 2019, de acordo com o Instituto de Segurança Pública (2020) do Rio de Janeiro. No primeiro quadrimestre de 2020, a letalidade policial subiu 43%. Ainda segundo os dados do Instituto, também houve redução no Rio de Janeiro de crimes como roubo e furto em relação ao ano passado.

A SDS (2020) identifica que entre 65% e 75% dos crimes violentos letais intencionais em Pernambuco estão relacionados ao tráfico de drogas. Mesmo sem estatísticas oficiais, pode ser inferido que as operações policiais objetivando busca e apreensão de drogas também provocam mortes por parte da polícia. Dessa forma, o aumento das mortes provocadas por ações da polícia mesmo durante o cenário de isolamento, e ainda mais num contexto de diminuição de crimes contra o patrimônio, instiga perguntas: qual tem sido o foco de atuação da polícia no cenário pandêmico?

Em determinados lugares do Brasil, o número de mortes pela atuação das forças de segurança conseguiu superar até o número de vítimas da Covid-19 (LASINTEC, 2020), o que é muito sintomático. Nesse cenário, a segurança pública é questionada pela possibilidade de não estar, efetivamente, tornando mais segura a vida pública.

Desde o ano de 2019, houve no Brasil o aumento do discurso midiático e da sociedade envolvendo a atuação da polícia em “defesa da sociedade”. Como pontuam Gabriel Rocha Gaspar e Vanessa Oliveira (2020, p. 19), “a guerra ao pobre substituiu a luta contra a pobreza”. Para ilustrar essas afirmações, os autores falam sobre a vida nas favelas na visão dos “cidadãos de bem”: não conseguem se comover com os assassinatos em massa nas favelas porque se aquelas pessoas merecessem viver, não viveriam ali. Por isso, toda vez que a

polícia mata inocentes nas favelas, esses entram nas estatísticas como dano colateral. Pessoas que, tecnicamente, não eram alvo da polícia, mas acabaram morrendo, pois a própria concepção de segurança brasileira criminaliza a pobreza e a cor.

Durante o mandato de Bolsonaro e com a considerável militarização dos postos do governo, diminuem a necessidade de ameaça ao uso da violência e a operações de Garantia da Lei e da Ordem. Assim sendo, via militarização do governo, as forças armadas brasileiras tem conseguido agir de acordo com sua “vocaç o pacificadora” no espaço p blico, de modo a garantir a ordem de acordo com os seus interesses sob os mantos do “interesse” e da “identidade” nacionais. (LASINTEC, 2020, p. 6).

  importante prestar atenç o   viol ncia simb lica defendida por l deres de um pa s, na medida em que a barreira entre a viol ncia simb lica e objetiva   simplesmente o grau de influ ncia da ideologia. Por isso, s o perigosos os discursos bolsonaristas que legitimam a exclus o e por vezes a agress o a determinados grupos, como ind genas, nordestinos, mulheres, negros, imigrantes, etc. Ainda que o presidente n o esteja explicitamente ordenando a perseguiç o desses indiv duos, suas ideias a respeito dos grupos tornam-se um valor social, reproduzido por milhares de pessoas que o admiram.

Ali s, desde a sua pr pria formaç o hist rica, o Brasil consolidou sua atuaç o de controle com um padr o de intervenç es reativas e fragment rias (Lemgruber, Musumeci & Ramos, 2002), consequ ncia inclusive de sua raiz colonial. A origem da criminalidade e sua relaç o com fatores socioecon micos s o pontos de partida para demonstrar que o crime pode ser tratado com uma abordagem diferente da atual, que   pautada no uso da forç  e do sistema punitivo.

Sobre a manutenç o/aumento das mortes violentas em um contexto onde o papel principal do Estado deveria ser o de manter a populaç o segura, contendo os danos causados pela crise sanit ria, conjugada aos dados encontrados, que

demonstram diminuição nos crimes contra o patrimônio, cabe tecer algumas considerações. Sinhoretto (2018) compreende que a repressão mais forte aos crimes patrimoniais [estão no centro da política criminal brasileira, juntamente com os crimes ligados a drogas] tem relação com a necessidade do Estado de manter o controle sobre a circulação da riqueza no país. Para a autora,

Este binômio da capacidade/incapacidade para a regulação da riqueza e da violência está na base da reprodução do racismo institucional da segurança pública e da justiça criminal, que deixa morrer a população jovem negra por conflitos interpessoais diversos e produz a sua morte, pela ação policial violenta, quando está em jogo a circulação da riqueza (Sinhoretto, 2018, p. 16).

O estudo realizado conclui, portanto, que a preocupação central da política criminal e das instituições de justiça está na punição dos crimes relacionados ao controle do fluxo de riqueza, gerando desigualdade entre negros e brancos na vivência da violência, através do homicídio, e no encarceramento, que tem como grupo preferencial o jovem negro (Sinhoretto, 2018), resultado constatado pela autora através de dados sobre encarceramento e prisões em flagrante.

Em relação às teses de Silvio Almeida (2018) e Vera Batista (2009) de que o histórico colonial estaria associado a práticas de preconceito racial e autoritarismo reacionário, não se pode perder de vista que Pernambuco, durante séculos, foi fortemente marcado pela escravidão, que era usada como instrumento de fazer enriquecer e prosperar fazendas de cana de açúcar, agropecuária e lavoura.

Neste ponto, consideramos que a desigualdade racial produzida pela política de segurança pública, mais do que um reflexo do foco estatal em manter o controle do fluxo da riqueza, é central na análise da própria atuação dos agentes de segurança, sendo manifestação de políticas raciais de Estado. Afinal, o racismo e

a racialização não podem ser separados da análise de mortes, ainda mais de mortes violentas e as por responsabilidade do Estado.

Outro dado que corrobora esta conclusão é que, segundo dados da Oxfam referentes a julho de 2020, desde o início da pandemia, oito novos bilionários surgiram na América Latina e Caribe. Além disso, o patrimônio dos mais ricos aumentou US\$ 48,2 bilhões desde março de 2020, equivalendo a um terço do total dos pacotes de estímulo de todos os países desta região (OXFAM, 2020). Isto significa dizer que a riqueza permanece concentrada nas mãos de poucos, o que em tese não justificaria o aumento da taxa de letalidade policial, se o controle do fluxo de riqueza fosse o fator preponderante para geração de violência.

Mesmo que seja reconhecido pela Constituição Federal do Brasil de 1988 que é dever a primordial da Administração Pública operar políticas capazes de conferir à população o acesso a seus direitos fundamentais e buscar o desenvolvimento social, é nítido observar na sociedade brasileira o abandono à população negra e pobre, especialmente quando alvo da justiça penal.

Uma das maiores marcas das desigualdades raciais existentes no Brasil, além da diferença em termos de renda, é a diferença entre os índices de violência letal, que são muito maiores na população negra, já que os jovens negros figuram como as principais vítimas de homicídios do país e as taxas de mortes de negros apresentam forte crescimento ao longo dos anos (Cerqueira & Bueno, 2020). O Atlas da Violência de 2020, com os dados do IBGE, constata que na avaliação mais recente, os negros (soma de pretos e pardos, segundo classificação do IBGE) representaram 75,7% das vítimas de homicídios, com uma taxa de homicídios por 100 mil habitantes de 37,8.

Também é possível trazer para a teorização a criminologia crítica por meio da corrente doutrinária do Direito Penal do Inimigo, conduzida por Günther Jakobs.

Sua teoria defende que os sujeitos considerados como uma ameaça à sociedade deveriam ser privados de garantias fundamentais, de forma que devem existir duas ordens jurídicas: uma para os cidadãos de bem, e outra para o inimigo. Em sua definição, o inimigo é aquele que apresenta um estilo de vida contrário às normas sociais e jurídicas, que age de forma desviante e, por isso, não pode ser tratado como cidadão. O inimigo deve ser excluído (Jakobs & Meliá, 2008, p. 49).

Nesse sentido, faz sentido a análise que traz a necropolítica para o centro do debate, pois a partir deste marco crítico é possível ler os dados e entender que a política do matar e fazer morrer tem alvos determinados.

Algumas pesquisas mostram que os números de homicídios no Brasil denotam uma taxa compatível com a categoria de uma epidemia, dados que não deveriam ser normais num país em estado de paz – ao menos ontologicamente. Entretanto, desses mortos, a maioria (77%) é de jovens negros e pobres (Waiselfisz, 2014).

Considerando os dados no momento pandêmico, compreende-se que a lógica racista segue pautando a ação das polícias, não somente no Rio de Janeiro – uma vez que este artigo tem foco na ação policial em Pernambuco –, evidenciando a letalidade policial que é característica dos sistemas da América Latina. Além disso, considerando as mortes decorrentes de Covid-19, pode-se inferir também que o descaso com a vida de determinada parcela da população – consubstanciada tanto nas ações de fazer/deixar morrer governamentais quanto no discurso negacionista dos impactos da pandemia na sociedade – torna-se mais uma entre as tecnologias de genocídio perpetradas pelo poder público brasileiro.

Há que ser considerado, ainda, que não é fácil o acesso a algumas informações no Brasil para fazer pesquisa quantitativa ou empírica. É difícil calcular indicadores e estatísticas para saber a dimensão da violência porque deveria

haver mais investimento em pesquisas na área, e as que são feitas atualmente podem ou não utilizar metodologia uniforme, o que provoca limitações quando o assunto é averiguar a magnitude dos crimes cometidos e quem os cometeu.

“Em todos os países, sobretudo naqueles onde é baixa a credibilidade das agências policiais e judiciárias, a chamada cifra obscura – quantidade de crimes que não chegam ao conhecimento da polícia – tende a ser muito elevada (...)” (Lemgruber, Musumeci & Ramos, 2002, p. 46). Não chega a ser um espanto tal constatação, quando se pensa que a polícia tem sido encorajada para atuar de forma mais ostensiva e, inclusive, com licença para matar, e também tendo em vista os números de crimes cometidos por esses oficiais, que têm crescido nos últimos anos (como crimes de extorsão ou formação de milícias). A falta de credibilidade da polícia como instituição é acentuada por causa da imagem de intimidação e cerceamento de certos conjuntos de pessoas.

De forma semelhante, o levantamento produzido pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA (2010) sobre as percepções dos brasileiros acerca da prestação de serviços de segurança pública evidenciou que no Brasil há acentuada sensação de insegurança e baixo grau de confiabilidade nas organizações policiais. De acordo com a pesquisa, nove entre cada dez brasileiros declararam ter medo de serem assassinados e mais de 70% apresentaram pouca ou nenhuma confiabilidade nas Polícias Cíveis e Militares.

## **NECROPOLÍTICA E SEGURANÇA PÚBLICA NA PANDEMIA**

As relações de poder podem ser percebidas na atuação das instituições de segurança pública. Assim, de acordo com o comportamento dos órgãos de fiscalização e repressão percebe-se quais normas são aceitas ou não, quais indivíduos são suspeitos/culpados e quais são inocentes. Nesse sentido, o próprio significado de “segurança pública” pode ser usado como subterfúgio para esconder uma prática de controle social.

Como dito anteriormente, Foucault (1979) analiticamente lê o poder como algo vivo, que atua sobre uma rede de dispositivos ou mecanismos e se distribui por toda a estrutura social. Para ele, poder não é uma coisa, mas uma relação entre seres sociais. O poder significa nada menos do que a capacidade de conduzir ou determinar a conduta do outro em função de objetivos específicos.

Em microfísica do poder (1979), aduz o filósofo que o poder, na realidade, está presente em toda e qualquer parte do quadro social, e o Estado e os grupos sociais apenas fazem uso dele. E afirma, também, que o capitalismo se perpetua graças ao exercício desses mesmos poderes que estão presentes em todo corpo social (e aqui se fala numa superestrutura), sendo cada um desses poderes chamados de micropoderes. O governo não é, portanto, uma prática unificada de representantes de Estado; nem pode ser materializado numa instituição ou pessoa.

E, no contexto do neoliberalismo, a forma como as pessoas privadas de liberdade são tratadas no espaço público e lidas pela sociedade é consequência direta das dinâmicas de encarceramento e punitivismo enraizadas no seio social. Aliás, por isso o autor aduz que o neoliberalismo se fundamenta na forma como os poderes são conduzidos para agir sobre a vida humana.

O teórico político Achille Mbembe (2016) bebe da influência foucaultiana, mas desenvolve a tese de que poder não se evidencia só na atuação, mas também na omissão de agir. Ele trata mais especificamente do poder que emana do Estado quando cria o termo “necropolítica” e o define como um estilo de política em que o Estado, por meio de omissões ou ações específicas, classifica e escolhe qual ramo populacional pode viver ou morrer. Ou, em outras palavras, quais vidas importam.

O autor compreende que a noção de biopoder explorada por Foucault (1997) precisa ser aprofundada, considerando as formas com que a política, atualmente,

faz com que o assassinato do inimigo seja seu objetivo primordial. Não se pode perder de vista que a violência sempre é fruto de uma relação de poder; a violência não é neutra e nem atinge aleatoriamente qualquer pessoa, mas se constrói a partir das relações de produção e reprodução social, de forma que a dominação e a opressão são exercidas sempre de acordo com uma lógica estrutural.

Nesse sentido, além de levar em conta a atuação da polícia, é fundamental avaliar a postura do Estado com as pessoas privadas de liberdade. Em sua maioria, os ambientes prisionais brasileiros são inadequados para comportar seres humanos, possuem más condições sanitárias e de higiene, e sem profissionais de saúde suficientes para enfrentar uma pandemia, tornando-se um problema de saúde pública.

Não é apenas a privação de liberdade que é aplicada nesses lugares, mas sim a privação de qualquer direito fundamental do ser humano. São lugares em que, na maioria das vezes, não há espaço suficiente para o detento dormir deitado, não há condições higiênicas ou sanitárias, não há um acompanhamento individualizado e muito menos o resgate da dignidade dessas pessoas, vítimas de um ambiente hostil e desumano. É um processo que sujeita pessoas a um modelo predefinido e cruel como forma de gerenciar uma massa e não de promover um processo educativo (Vasconcelos, 2017).

É claro que é mais fácil evidenciar uma política de matança do Estado em situações emblemáticas como o nazismo, em que o Estado exercia legalmente o direito de matar, ao que Mbembe (2016) chama de uma formação de poder e Estado racista, assassino e suicida, ao mesmo tempo. Quando o Estado se disfarça sobre o manto da democracia, e diz cumprir legitimamente os anseios do povo, é mais difícil detectar esse tipo de dinâmica, especialmente quando ela é voltada para a camada mais estigmatizada da sociedade.

Na economia do biopoder, por exemplo, a função do racismo em uma sociedade seria regular a distribuição de morte e legitimar a atuação mortal do Estado em direção a pessoas negras e estigmatizadas. Transformar aquelas mortes em fatos justificáveis, com base na interiorização geral de que aqueles corpos seriam merecedores ou menos importantes – esse seria o modo de justificação para tornar aceitável o fazer morrer. Para além do pensamento de Foucault, Mbembe aduz que é possível fazer uma leitura política por meio das experiências de destruição humana, tornando vida e morte (categorias mais palpáveis da existência) a verdade do sujeito, em vez do conceito moderno de razão. Para isso, abandona a tese hegeliana de que a morte humana é essencialmente voluntária, para se voltar à morte como expressão máxima de uma violência política.

Já sobre as expressões da necropolítica nas pessoas aprisionadas, há ainda mais questionamentos sobre o valor da vida diante do poder do Estado. Em *A palavra dos mortos*, Zaffaroni (2012) se dedica a estudar que histórias contam os corpos sem vida gerados dentro das paredes do sistema prisional. O autor se depara com a aberração do conceito de “morte natural” dentro do cárcere, questionando quão verdadeiramente natural seriam essas mortes dentro do contexto em que a omissão (ou até ação direta) do Estado seria, verdadeiramente, responsável por elas; como um assassinato legítimo praticado pelo Estado. Ele evidencia que brutalidade e a letalidade do poder punitivo não se manifestam apenas nos tiroteios de policiais nas comunidades e favelas que fazem vítimas até civis inocentes, mas também em espaços de menor enfoque, de maneira sutil, de forma omissiva em vez de comissiva.

O próprio Estado brasileiro admitiu sua falha quanto ao sistema carcerário através do Supremo Tribunal Federal – STF, quando declarou o Estado de Coisa Inconstitucional (na ADPF 347, decisão de 27/8/15) sobre o cárcere brasileiro, certificando a existência sistemática de violações a direitos fundamentais

generalizada e reiterada omissão das autoridades no cumprimento de suas obrigações para garantir tais direitos às pessoas encarceradas.

Mesmo assim, há ainda um abismo entre a teoria e os princípios do direito brasileiro e a realidade da atuação dos juízes de primeiro grau e desembargadores pelo país. Por causa da pandemia instaurada em 2020, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público expediram nota conjunta reconhecendo a gravidade dos casos de detentos infectados e de mortes pela Covid-19 no sistema prisional e a subnotificação dos registros oficiais.

Entretanto, por mais que tivesse havido orientações para que as autoridades responsáveis minimizassem os danos (Nota Técnica Conjunta nº 1/2020 CNJ/CNMP, de 28 de abril de 2020) para salvaguardar direitos das pessoas sob custódia em tempos de pandemia, essa postura não foi evidenciada na realidade. Apesar da nota técnica conjunta e da Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça, os juízes insistiram na não liberação de pessoas de acordo com as medidas dos órgãos superiores.

Frise-se que em meio a uma pandemia de uma doença que afeta especialmente os pulmões, a população prisional já sofre com tuberculose 35 vezes mais do que pessoas em liberdade. Na realidade, a chegada da pandemia apenas agrava uma situação pré-existente de epidemia no cárcere, em relação à tuberculose. A precariedade das condições sanitárias e de higiene em presídios superlotados mostra que o ambiente é altamente propício a agravar uma crise pandêmica e acende um alerta com a chegada do coronavírus. De acordo com o médico infectologista da Faculdade de Medicina de UFMG e presidente da Sociedade Brasileira de Bioética, Dirceu Greco:

A superlotação é a condição ideal para qualquer agente biológico de transmissão aérea. A falta de insumos é outro fator: falta água e sabão para essas pessoas. E claro, faltam cuidados de saúde, atendimento de

médicos, enfermeiros e equipe de assistência social (Muniz & Fonseca, 2020).

As condições de vida no sistema prisional contam com a larga disseminação de doenças de muitos tipos, que, somadas à má oferta de alimentação, falta de saneamento e insalubridade, tornam as pessoas mais suscetíveis. As doenças mais comuns, além da tuberculose e aquelas sexualmente transmissíveis, são diabetes e hipertensão, depressão, doenças de pele e hepatites, todas agravadas pela falta de tratamento e atendimento médico e ausência de medidas preventivas. Dessa forma, a população privada de liberdade tornou-se certamente a de maior risco para a disseminação de uma pandemia.

Não há, notoriamente, como cumprir quaisquer das recomendações realizadas pelas autoridades de saúde: não existe água abundante com sabão para realizar a devida higiene das mãos, não há infraestrutura ideal para isolamento de pessoas, não há itens de uso individual como talheres, pratos, toalhas para banho, colchões – e tudo mais que se possa imaginar de mínimo para evitar a propagação da doença.

De acordo com a Ensp (Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca) da Fiocruz (2020), estima-se que menos de um 1% das pessoas presas têm acesso ao diagnóstico sobre coronavírus, o que reforça a grande subnotificação que acontece atualmente sobre os infectados pela doença no sistema carcerário. O número de testes realizados no sistema prisional corresponde a menos de 0,1% dos indivíduos privados de liberdade, tornando difícil qualquer estimativa de mortes em decorrência da pandemia. Entretanto, segundo o estudo, tem havido o aumento exponencial de mortes por pneumonia grave e síndrome respiratória aguda nas prisões justamente nesse período pandêmico.

Os dados mais recentes do Infopen (junho de 2019) mostram que Pernambuco tem mais de 33 mil pessoas privadas de liberdade, sendo 14 mil deles em prisão

provisória. O estado também se destaca pelas más condições prisionais do país, sendo o pior em superlotação nos presídios.

Não é difícil imaginar que num ambiente superlotado e com más instalações sanitárias o contágio por coronavírus seja altamente propício. Mesmo assim, a omissão estatal com os que estão aprisionados e o ímpeto de apreisionar os que estão soltos denota a face punitiva do Estado em sua mais pura pele: a da necropolítica<sup>6</sup>.

Assim, torna-se função da teoria crítica tornar pública tal violência estatal e questionar as instâncias de poder sobre sua atuação antidemocrática nesse quesito, a fim de também monitorar preventivamente os números de mortes na sociedade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do aumento da letalidade provocada por ações da polícia durante o período de pandemia em Pernambuco, juntamente com o aumento da taxa de mortes violentas, a pesquisa buscou refletir sobre o funcionamento da segurança pública no Brasil e sobre as marcas coloniais ainda muito presentes institucional e socialmente no país.

A abordagem hipotético-dedutiva da pesquisa levou em consideração a existência de uma estrutura prévia colonialista estaria por trás da política de morte do Estado quando repreende o crime com mais letalidade. Nesse sentido, o material empírico foi interpretado conforme a análise exploratória para falar sobre homicídio e atuação policial no contexto da pandemia de Covid-19 em Pernambuco.

---

<sup>6</sup> Enclausurar indivíduos num local propício ao contágio e aguardar silenciosamente sua morte não pode ser classificada como mera omissão estatal, e sim uma necropolítica em ação.

Com a colheita dos dados, foi possível constatar que, em que pese muitos tipos penais estarem apresentando redução significativa, Pernambuco voltou a apresentar subida na taxa de homicídios, contrariando as estatísticas dos anos anteriores. Diante de um contexto com menor circulação de pessoas e menor incidência de crimes, questiona-se de onde parte a justificativa por essas mortes.

Além disso, ficou evidente que omissão dos governos diante do cenário da pandemia no cárcere e na atuação policial denota a faceta oculta do controle repressivo na sociedade, que é o sistemático controle de populações orientado para a reprodução de desigualdades.

## REFERÊNCIAS

Almeida, Silvio (2018). *O que é racismo estrutural*. Belo Horizonte: Letramento.

Alves, Pedro (2019). Pernambuco reduz homicídios em 33,2% no primeiro bimestre e tem terceira maior queda do país. *G1 Portal de Notícias*. Recuperado em 15 novembro, 2020 de: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2019/04/18/pernambuco-reduz-homicidios-em-332percent-no-primeiro-bimestre-e-tem-terceira-maior-queda-do-pais.ghtml>.

Batista, Vera (2009). Criminologia e política criminal. *Passagens: Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica*, 1(2), 20-39.

Brasil (2015). *ADPF 347-MC/DF*. Supremo Tribunal Federal. Recuperado em 20 novembro, 2020 de: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10300665>.

Brasil de Fato Pernambuco (2020). *Brasil de Fato*. 14 de agosto de 2020. Rádio Clube 720 AM. Programa de Rádio.

Carvalho, Elen. (2017). Em Pernambuco 81% das mulheres encarceradas são negras. *Brasil de Fato*. Recuperado em 21 novembro, 2020 de: <https://www.brasildefatope.com.br/2017/03/08/em-pernambuco-81-das-mulheres-encarceradas-sao-negras#:~:text=Est%C3%A1%20entre%20os%2068%25%20de,de%20c%C3%A1rcere%20que%20s%C3%A3o%20analfabetas.>

Cerqueira, Daniel & Bueno, Samira (Coords.) (2020). *Atlas da violência 2020*. Brasília: IPEA.

Christie, Nils (1998). *A Indústria do controle do crime: a caminho dos gulags em estilo ocidental*. Rio de Janeiro: Forense universitária.

Fiocruz (2020). Mortes por Covid-19 avançam nas priões. *Informe ENSP*. Recuperada em 28 julho, 2020 de: [www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/informe/site/materia/detalhe/49020/](http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/informe/site/materia/detalhe/49020/).

Foucault, Michel (1979). *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal.

Franco, Marielle (2014). *UPP: a redução da favela a três letras: uma análise da política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal Fluminense, Niterói, Brasil.

Governo de Pernambuco (2020a). *Boletim Epidemiológico Covid-19*. Secretaria Estadual de Saúde. Secretaria Estadual de Saúde. Recuperado em 23 novembro, 2020 de: <http://portal.saude.pe.gov.br/boletim-epidemiologico-covid-19>.

Governo de Pernambuco (2020b). Pernambuco completa 3 anos de queda nos crimes patrimoniais. *Blog de Notícias*. Publicado em 14 set 2020. Recuperado em 10 outubro, 2020 de: <http://www.pe.gov.br/b/23564>.

Guerra, Flávio (1992). *História de Pernambuco*. Recife: Massangana.

IBGE (2020). *Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira (SIS)*. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. Recuperado em 20 novembro, 2020 de: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/protecao-social/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html?edicao=17068&t=publicacoes>.

IBGE. (2019) *Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira (SIS)*. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. Recuperado em 14 novembro, 2020 de: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/protecao-social/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html?edicao=17068&t=publicacoes>.

IPEA (2010). Sistema de indicadores de Percepção Social (SIPS). Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. Recuperado em 20 outubro, 2020 de: [https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/101202\\_sips\\_seguranc\\_a.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/101202_sips_seguranc_a.pdf).

Instituto de Segurança Pública (2020). *Governo do Rio de Janeiro*. Recuperado em 6 novembro, 2020 de: <http://www.ispvisualizacao.rj.gov.br/aceso>.

Jakobs, Günther & Meliá, Manuel C. (2008). *Direito penal do inimigo: noções e críticas*. Porto Alegre. Livraria do Advogado.

LASINTEC (2020a). Contra as securitizações, humanitarismos e monitoramentos. *Boletim (anti) segurança n. 2*. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) – EPPEN/UNIFESP Osasco.

LASINTEC (2020b). O ethos pacificador das forças armadas brasileiras nas ações da pandemia. *Boletim (Anti)segurança nº 4*. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) – EPPEN/UNIFESP Osasco.

LASINTEC (2020c). Segurança e monitoramentos: a democracia securitária na pandemia. *Boletim extraordinário, nº2*. 2020. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) – EPPEN/UNIFESP Osasco.

Leite, Márcia P. (2020). Biopolítica da precariedade em tempos de pandemia. *DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, 1-16.

Lemgruber, Julita, Musumeci, Leonarda & Ramos, Sílvia (2002). *Por que é tão difícil implementar uma política de segurança*. Rio de Janeiro: IBASE.

Mascaro, Alysson L. (2020). *Crise e pandemia*. São Paulo: Boitempo.

Mbembe, Achille (2016). Necropolítica. *Revista do PPGAV/EBA/UFRJ*, 32, 456-484.

Mesquita, Juliana S. & Teixeira, Juliana C. (2020). A naturalização do R.I.P. homem negro como principal grupo que morre por COVID-19 no Brasil: os indícios interseccionais e históricos da manutenção de tecnologias de genocídio da população brasileira. In Ludmila V. Guimarães, Teresa Carreteiro, & Jacyara Nasciutti (Orgs.) *Janelas da pandemia* (pp. 341-357). Belo Horizonte: Instituto DH.

Ministério da Justiça – Brasil (2019). *Levantamento nacional de informações penitenciárias – Infopen*. Brasília: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional.

Muniz, Bianca & Fonseca, Bruno (2020). Em alerta por coronavírus, prisões já enfrentam epidemia de tuberculose. *A Pública*. Recuperado em 21 março, 2020 de: <https://apublica.org/2020/03/em-alerta-por-coronavirus-prisoas-ja-enfrentam-epidemia-de-tuberculose/#.XnF2PUkhZuU.twitter/>.

Pernambuco (Estado) (2020). Secretaria de Defesa Social de Pernambuco. *Sistema de Informações Policiais - INFOPOL/SDS-PE*. Recife: Gerência de Análise Criminal e Estatística.

Portal Folha de Pernambuco (2020). Femicídios caem 50% em Pernambuco em julho, aponta balanço da SDS. *Folha de Pernambuco*. Recuperado em 21 novembro, 2020 de: <https://www.folhape.com.br/noticias/feminicidios-caem-50-em-pernambuco-aponta-balanco-da-sds/151014/>.

Santos, Boaventura de S. (2020). *A cruel pedagogia do vírus*. Coimbra: Almedina.

SDS – Secretaria de Defesa Social. Estatísticas criminais (2020). Governo de Pernambuco. Recuperado em 10 novembro, 2020 de: <http://www.portaisgoverno.pe.gov.br/web/sds/estatisticas>.

Sinhoretto, Jacqueline (2018). Violência, controle do crime e racismo no Brasil Contemporâneo. *Revista Do PPGCS - UFRB - Novos Olhares Sociais*, 1(2), 4-20.

Tavares, Leonardo P., Oliveira Júnior, Francisco L., & Magalhães, Marina (2020). Analysis of President Jair Bolsonaro's speeches in the midst of the pandemic: is the coronavirus just a "little flu"? *Research, Society and Development*, 9(7), e609974469.

Vasconcelos, Karina N. (2017). *O sofrimento, o cárcere e o retorno: a mediação, o sofrimento e a catarse*. IBCCRIM - Instituto Brasileiro de Ciências Criminais.

Recuperado em 27 abril, 2018 de:

[http://201.23.85.222/biblioteca/index.asp?codigo\\_sophia=134487](http://201.23.85.222/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=134487).

Wacquant, Loïc (2012). Forjando o Estado neoliberal: trabalho social, regime prisional e insegurança social. In Vera M. Batista (Org.). *Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal* (pp. 11-42). Rio de Janeiro: Revan.

Wacquant, Loïc (2001). *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos.

Waiselfisz, Julio J. (2014). *Mapa da violência 2014: os jovens do Brasil*. Brasília: Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americano.

Zaffaroni, Eugênio R. (2012). *A palavra dos mortos. saberes críticos*. São Paulo: Saraiva.

## NECROPOLÍTICA E SEGURANÇA PÚBLICA EM PERNAMBUCO DURANTE A PANDEMIA

### Resumo

Diante da pandemia de COVID-19, e considerando tendências à securitização dos problemas sociais pelo Estado brasileiro, torna-se mister estudar a atuação das forças policiais estatais durante este período. Isto porque a segurança pública é amplamente difundida enquanto problema social, e cada vez mais os veículos de comunicação moldam o imaginário público, fazendo com que grande parte das pessoas considere o crime e a figura do criminoso como inimigo maior a ser combatido pelo Estado; este imaginário, em última instância, acaba legitimando sistemas de controle que têm maior projeção em cenários atípicos, como é o caso da pandemia. Assim, este artigo intentou analisar dados sobre atuação policial e sistema carcerário em 2020, com foco em Pernambuco, estado com marcante herança colonial e escravocrata. Nos dados, pode-se destacar que as taxas de homicídio aumentaram durante o primeiro semestre de 2020, apesar da queda nas incidências de outros tipos de crime.

**Palavras-chave:** Necropolítica. Segurança pública. Pernambuco.

## NECROPOLÍTICA Y SEGURIDAD PÚBLICA EN PERNAMBUCO DURANTE LA PANDEMIA

### Resumen

Frente a la pandemia del COVID-19, y teniendo en cuenta las tendencias a la securitización de los problemas sociales por parte del Estado brasileño, se hace necesario estudiar la actuación de las fuerzas policiales estatales durante este período. Esto se debe a que la seguridad pública es ampliamente difundida como un problema social, y cada vez más los medios de comunicación configuran el imaginario público, haciendo que la mayoría de las personas consideren al delito y a la figura del delincuente como un enemigo de primer orden que debe ser combatido por el Estado; este imaginario, en última instancia, acaba legitimando sistemas de control que tienen mayor proyección en escenarios atípicos, como es el caso de la pandemia. Así, este artículo buscó analizar datos sobre la acción policial y el sistema penitenciario en 2020, centrándose en Pernambuco, un estado con una marcada herencia colonial y esclavista. En los datos, se puede destacar que las tasas de homicidio aumentaron durante el primer semestre de 2020, a pesar de la caída en las incidencias de otros tipos de delitos.

**Palabras clave:** Necropolítica. Seguridad pública. Pernambuco.

## NECROPOLITICS AND PUBLIC SECURITY IN PERNAMBUCO DURING THE PANDEMIC

### Abstract

In view of the pandemic of COVID-19, and considering tendencies to the securitization of social problems by the Brazilian State, it becomes necessary to study the actions of state police forces during this period. This is because public security is widely disseminated as a social problem, and the media increasingly shapes the public imagination, making most people consider crime and the criminal figure as a major enemy to be fought by the State; this imaginary, ultimately, ends up legitimizing control systems that have greater projection in atypical scenarios, as is the case of the pandemic. Thus, this article attempted to analyze data on police action and the prison system in 2020, focusing on Pernambuco, a state with a marked colonial and slavery heritage. In the data, it can be highlighted that homicide rates increased during the first semester of 2020, despite the drop in incidences of other types of crime.

**Keywords:** Necropolitics. Public security. Pernambuco.

## CONTRIBUIÇÃO

### **Amanda Lins Cavalcanti Galindo**

A autora declara ter contribuído para este texto da seguinte forma: financiamento (não se aplica), concepção (equânime), teorização (equânime), coleta de dados (principal), análise de dados (equânime) e conclusão (equânime).

### **Raissa Lustosa Coelho Ramos**

A autora declara ter contribuído para este texto da seguinte forma: financiamento (não se aplica), concepção (equânime), teorização (equânime), coleta de dados (principal), análise de dados (equânime) e conclusão (equânime).

## CONFLITOS DE INTERESSE

As autoras declaram não haver conflitos de interesse.

## PROCEDIMENTOS ÉTICOS

As autoras declaram que foram observados os princípios e preceitos éticos que norteiam a pesquisa com seres humanos no estudo que serviu de base para esta contribuição.

## AGRADECIMENTOS

-

## COMO CITAR

Ramos, Raissa L. C. & Galindo, Amanda L. C. (2022). Necropolítica e segurança pública em Pernambuco durante a pandemia. *Farol – Revista de Estudos Organizacionais e Sociedade*, 9(25), 569-611.